

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Refiro-me aos autos de nº 202300047000163, que tratam da contratação da empresa R E G INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (Brasil Bandeiras), inscrita no CNPJ nº 31.064.182/0001-98, tendo por objeto o fornecimento de serviço de 20 (vinte) bandeiras (Brasil, Estado de Goiás e Município de Goiânia), no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), a serem hasteadas e arriadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Considerando a justificativa da contratação pelo Serviço de Licitações e o esclarecimento de que não se trata de fracionamento de despesa, por meio do Despacho nº 8/2023 (Evento 7), as manifestações favoráveis à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Diretoria Jurídica, mediante o Parecer nº 37/2023 (Evento 12); considerando que há dotação orçamentária suficiente para dar cobertura contratual no exercício financeiro em curso, nos termos da Informação nº 16/2023 da Gerência de Contabilidade Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 8 e 10), **RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação (Evento 14), editado pela Comissão Permanente de Licitação.

**Autorizo**, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Declaro**, nos termos da Informação nº 16/2023 da Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Eventos 8 e 10), para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.

**CONSELHEIRO SAULO MARQUES MESQUITA**  
**PRESIDENTE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO/2023 - GPRES**

Digitally signed by SAULO MARQUES MESQUITA:66425204168

Date: 2023.02.14 14:38:11 -03:00

Reason: Assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º, inc. II – certificado digital



Documento assinado eletronicamente com fundamento da Resolução Normativa 12/2017 do TCE-GO, Art. 6º.  
Número do Processo: 202300047000163 / A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<http://www.tce.go.gov.br/ValidaDocumento?Key=922602461831052531231091771281352781832361352902>